

mestrado e doutorado da USP, e que comprovem já ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

2. O aluno de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

3. Para se inscrever na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) e efetuar a inscrição online (caminho: PAE

– Inscrição - 1º semestre de 2022 - Adicionar/Alterar).

4. Em seguida, os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica, nas modalidades “Conjunto de Conferências” e “Núcleo de Atividades” deverão enviar cópia do comprovante de

conclusão para o e-mail pgeha@usp.br mencionando no assunto: Comprovante de Conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica – 1º semestre de 2022, impreterivelmente até o dia 25/11/2021. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade “Disciplina” deverão apontar a disciplina que tenham concluído ou estejam cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.

5. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

6. Todos os alunos que se inscreverem deverão enviar para o e-mail pgeha@usp.br, impreterivelmente até o dia 25/11/2021, os dados bancários de uma conta do Banco do Brasil, isto é, nome e número da agência e número da conta corrente (não pode ser conta poupança ou conta conjunta).

7. O estágio, com carga horária de seis horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arte Contemporânea.

8. Disciplinas a serem oferecidas no 1º semestre de 2022:

MAK0132 – Arte do século XX no acervo do MAC

Responsável: Profa. Renata Dias Ferraretto Moura Rocco, no MAC Ibirapuera

Horário: às quartas-feiras, das 14 às 17h

MAK0136 – Arte e Imaginário Contemporâneo

Responsável: Prof. Felipe Soeiro Chaimovich

Horário: às quintas-feiras, das 14h30 às 17h30, no MAC Ibirapuera

Da Seleção

1. Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão Coordenadora do PAE, de acordo com os critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte.

2. Ordem de prioridade para a seleção dos candidatos:

a. Alunos bolsistas CAPES do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

b. Alunos do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

c. Alunos bolsistas CAPES de outros Programas de Pós-Graduação da USP

d. Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não bolsistas CAPES.

3. O aluno selecionado deverá enviar, por email, o termo de compromisso assinado até o dia que antecede o estágio. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

Do Auxílio Financeiro

1. Os alunos da Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arte Contemporânea, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se ao máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

3. O critério de desempate entre o candidato do mesmo nível levará em consideração o número de créditos obtidos em disciplinas, dando-se prioridade ao pós-graduando que tiver o maior número.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Museu de Arte Contemporânea não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

Da Supervisão

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, no período de 01 a 25/11/2022 o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

2. O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, também no período de 01 a 25/11/2022 o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para avaliar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

3. No caso de falta da avaliação ou de desautorização do supervisor, ou do orientador, ou de ambos, as inscrições serão automaticamente canceladas pelo sistema Janus.

4. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

5. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

6. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

7. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

8. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Da Conclusão

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea, dentro do prazo máximo de 20 dias após o término do estágio.

2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea.

3. A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

5. Alunos bolsistas CAPES aprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

6. A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.

7. O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declarações assinadas pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arte Contemporânea.

Do Desligamento

1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a. Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b. Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c. Não cumprimento do plano de atividades.

2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4. A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do MAC/USP, pelos telefones (11) 3091-3327 ou (11) 3091-3161 e pelo e-mail pgeha@usp.br.

MUSEU DE ZOOLOGIA

PORTARIA MZ 19/ 2021

MARIO CESAR CARDOSO DE PINNA, Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – DESIGNAR o Prof. Dr. Marcelo Veronesi Fukuda para integrar a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos do Museu de Zoologia, em decorrência do desligamento do Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva da referida comissão.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Mario César Cardoso de Pinna

Diretor

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Convênio

Proc. USP 2020.1.8880.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e "Technische Universität München" (Alemanha);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores; o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa; a organização conjunta de eventos científicos; o intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; o intercâmbio de estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 27-10-2021 a 26-10-2026;

Data da assinatura: 27-10-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE COMPRAS

Escola de Artes, Ciência e Humanidades - EACH

Comunicado:

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. EPP, no valor de R\$ 2842,85 referente mês de agosto e setembro, Processo nº 20.1.1362.86.2 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PORTARIA D EEF 031/2021, de 26-10-21

Dispõe sobre a eleição para categoria docente- Categoria Professor Titular, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São. (USP 21.1.181.39.3)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, e Regimento da EEF- USP, Artigo 8º, inciso IV baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para a escolha da representante docente da categoria Professor Titular junto ao CTA da EEF/USP, será realizada no dia 01.12.2021 das 9 horas às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - As eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona vírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução nº 7945 de 27/03/2020.

§ 2º - A representação referida no caput deste artigo será composta conforme segue:

Professor Titular (MS-6) – 01 representante e respectivo suplente

§ 3º - O representante titular e suplente serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da respectiva categoria.

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas).

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Da Inscrição

Artigo 3º - As candidaturas das chapas deverão ser encaminhadas para Seção de Apoio Acadêmico e-mail scapaceef@usp.br, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que constem os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 16-11-2021, às 17h00.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 18-11-2021, no site da EEF/USP

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 5º - A votação será supervisionada por Comissão eleitoral que contará com a presidência de um docente e a participação de um servidor técnico-administrativo para auxiliá-lo.

Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 30-11-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos, devendo a Comissão eleitoral lavrar a ata do processo eleitoral, registrando os resultados obtidos.

Artigo 9º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do candidato a titular.

Artigo 11 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida a recondução (artigo 45º parágrafo 8º. do Estatuto da USP).

Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 13 - A Seção de Apoio Acadêmico providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 14 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impropetrados recursos à Diretoria da EEF.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, pelo Senhor Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo 26 de outubro de 2021

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

Diretor

Extrato de Termo de Aditamento

4º Termo de Aditamento (Portaria GR USP 7394, de 06/06/2019)

Processo: 2017.1.110.39.4 e volumes

Contrato nº 004/2017-EEFE USP

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte da USP

Contratada: Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda – CNPJ: 20.938.008/0001-00.

Objeto: Prorrogação da Vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 20/10/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Fonte de Recursos: Tesouro

Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de

vigência: R\$ 12.483,24 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), observada a seguinte distribuição:

Exercício 2021 – R\$ 2.461,97

Exercício 2022 – R\$ 10.021,2760

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 05/10/2021.

Extrato de Termo de Aditamento

4º Termo de Aditamento (Portaria GR USP 7394, de 06/06/2019)

Processo: 2017.1.430.39.9 e volumes

Contrato: 005/2017-EEFE USP

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte da USP

Contratada: Compucsc Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda – CNPJ: 11.141.285/0001-05.

Objeto: Prorrogação da Vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 01/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Fonte de Recursos: Tesouro

Valor atualizado do contrato, na base anual, para o novo período de vigência: R\$ 28.839,24 observada a seguinte distribuição:

Exercício 2021 – R\$ 4.806,54

Exercício 2022 – R\$ 24.032,70

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 15/10/2021.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 027, de 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, CCP Enfermagem Fundamental, CCP Enfermagem Psiquiátrica, CCP Enfermagem Saúde Pública, Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), Comissão de Relações Internacionais e Comitê de Ética da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representante discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 08 de dezembro de 2021, das 9h até às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

b) Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Pós-Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

d) CCP Enfermagem Fundamental:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

e) CCP Enfermagem Psiquiátrica:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

f) CCP Enfermagem em Saúde Pública:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

g) CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

h) Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE):

- 1 representante discente e respectivo suplente;

i) Comissão de Relações Internacionais:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido exclusivamente pelo formulário disponível em https://bit.ly/RD_PosGrad_2021, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 17 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Seção de Apoio Acadêmico no site da EERP, em 04 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 17h do dia 23 de novembro

de 2021. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia 24 de novembro de 2021.